APROVADA
PLENÁRIO
Em: 25 / 10 / 2022
Presidente

RECEBIDO
Secretaria Legislativa
Câmara Municipal de Cabedelo(PB)
Ás: 11:20 hs. Em: 25 / 10 / 2022
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

REQUERIMENTO Nº 476 /2022
(Vereadores Moisés do Meninas Bar)

EXPEDIDO
Ofício nº 785 / 2022
Em: 26 / 10 / 2022
VISTO

Senhor Presidente,

REQUEIRO a Vossa Excelência, na forma regimental e depois de ouvido o Plenário, que seja enviado ofício desta Casa Legislativa ao Chefe do Poder Executivo, **Vitor Hugo Peixoto Castelliano**, com cópia ao Secretário da Receita, **Yussef Azevedo** e ao Procurador Geral do Município **Diego Carvalho Martins**, requerendo um estudo de viabilidade de elaboração de lei específica para concessão de isenção de Imposto Predial Urbano (IPTU) aos imóveis que sejam de propriedade ou residam contribuintes com qualquer tipo de deficiência.

JUSTIFICATIVA

Clarividente que a isenção tributária é uma exceção a regra, pois todos devemos pagar os tributos, e são em pequenos casos em que esses tributos podem e devem ser isentados. A Isenção causa uma exclusão do crédito tributário, nos termos do art. 175 do CTN, dispensando o pagamento do tributo devido em face da ocorrência de seu fato gerador.

A isenção de IPTU pretendida nesse requerimento é para deficientes físicos e mentais que já é fornecida em muitas cidades, para pessoas que são ou tenham parentes com algum tipo de deficiência comprovada.

Estas isenções auxiliarão muitas pessoas como garantia de políticas sociais, pois concederá a isenção de IPTU as pessoas com todos os tipos de deficiência, sendo ela física, visual, auditiva e mental, sem prejuízo das que convivem com doenças graves, para que haja uma maior e melhor convivência dessas pessoas na sociedade.

Partindo desse pressuposto, nada mais justo do que ver a possibilidade de se conceder a isenção do IPTU a estas pessoas, razão pela qual, requer a aprovação deste requerimento pelos pares desta casa.

Plenário "Luiz de Góes", em 24 de outubro de 2022.

MOISÉS DO MENINAS BAR
Vereador